



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR.

DATA: 04.04.2018

ABERT: 19.04.2018

HORA: 10:00hs

ANEXOS

--

--

--



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR.

DATA: 04/04/2018.

ABERTURA: 19/04/2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **42/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **10h00min (dez) horas do dia 19 de abril de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/04/2018, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/04/2018, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2018, após às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2018, às 10h00min (dez horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 19 de abril de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.



5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, **impreterivelmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 10h00min (dez horas) do dia 19 de abril de 2018 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 42/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 116.650,00 (cento e dezesseis mil seiscientos e cinquenta reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

- a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa.

10.1.5. Das Declarações:

- a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);
- c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

- 10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.



10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:



11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	4.4.90.52.52	939	3086
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	4.4.90.52.52	880	3456
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.52	940	3457

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. Os veículos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar os veículos na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. Os veículos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, os veículos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:

a) Veículo novo tipo HATCH – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

b) Veículo novo tipo MINIVAN – Programa Crescer em Família – FIA/PR e Doações IRRF - FIA

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo



tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.



21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR.

2- JUSTIFICATIVA

Aquisição do referido veículo, se faz necessária na Gestão Municipal do PBF e do Cadastro Único, e tem como finalidade estruturar e melhorar a oferta do atendimento aos usuários e famílias inseridos no Cadastro Único para programas sociais e famílias beneficiárias do programa bolsa família, tendo em vista que contribuirá na gestão do cadastro único através do desenvolvimento de ações para busca ativa; controle social; e para o desenvolvimento de atividades com as famílias, assim como para o acompanhamento e fiscalização do PBF.

Aquisição do referido item, tem como finalidade estruturar e ofertar melhor atendimento às crianças e adolescentes em medida provisória de abrigamento, atendidos na Casa Lar Irma Rosa conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e o Plano Municipal de Reordenamento, onde são prestado atendimento integral, sob medida de proteção, necessitando realizar o transporte e locomoção das crianças e adolescentes. O interesse público se justifica, inicialmente, para melhor atender as necessidades, na questão da segurança das crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	01	01	17764	VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, MOTOR 1.8, 04V, POTENCIA MINIMA 106CV (G) E 111CV (E), SISTEMA BICOMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL, 04 CILINDROS EM LINHA, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A TAMBOR, PROTETOR DE CARTER, PNEUS NOVOS R15, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 53 LITROS, TODOS OS OPCIONAIS DE SERIE, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, COR BRANCO	72.260,00	72.260,00
02	01	01	17739	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS,	44.390,00	44.390,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



			DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRÔNICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, RODAS DE AÇO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 285 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSÓRIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA	
VALOR TOTAL ESTIMADO				116.650,00

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1. Os veículos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar os veículos na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. Os veículos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, os veículos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:
 - a) Veículo novo tipo HATCH – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**
 - b) Veículo novo tipo MINIVAN – Programa Crescer em Família – FIA/PR e Doações IRRF - FIA**

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.



4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 42/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 42/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 42/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 42/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	01	17764	VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, MOTOR 1.8, 04V, POTENCIA MINIMA 106CV (G) E 111CV (E), SISTEMA BICOMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL, 04 CILINDROS EM LINHA, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A TAMBOR, PROTETOR DE CARTER, PNEUS NOVOS R15, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 53 LITROS, TODOS OS OPCIONAIS DE SERIE, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, COR BRANCO		
02	01	01	17739	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 285 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA		
--	--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal de Infância e	10.003.08.243.0022.6.044	4.4.90.52.52	939	3086



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Adolescência				
10/03	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	4.4.90.52.52	880	3456
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	4.4.90.52.52	940	3457

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os veículos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os veículos na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo s/n, no Município de Coronel Vivida, centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os veículos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, os veículos deverão estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;*
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir:*

a) Veículo novo tipo HATCH - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

b) Veículo novo tipo MINIVAN - Programa Crescer em Família - FIA/PR e Doações IRRF - FIA

- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.*

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos nos veículos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos.

VII) rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite)

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do veículo corretamente entregue.
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 19 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 19 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 116.650,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **31418/2018**

Título Pregão Eletrônico nº 42/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 04/04/2018 14:38

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 42-2018 veículos social.pdf
6,60 KB

Data de publicação



05/04/2018 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

04/04/18
14:40Nº da Edição do
Diário: 10163Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 05 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1579



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 17 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.556.573,69. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cnpj265172

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 19 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 19 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 116.650,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico são disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de abril de 2018. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cnd265178

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM	04.04.18	181.931,93

Coronel Vivida, 04 de Abril de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cnd265122



PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA ITEM: 001.	23.481.981/00 01-31	4.568.400,00
	VALOR TOTAL	4.568.400,00

Castro, 27 de março de 2018.
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito Municipal

30533/2018

MUNICÍPIO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

DATA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador do CIC/RG nº 6.159.215-6SSP/PR e CPF/MF nº 792.370.299-34, **CONTRATADO:** MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.481.981/0001-31, com Endereço Comercial à Rua Cajubi nº 23, Santa Felicidade – CEP: 82.015-130, Curitiba - Pr, neste ato representada pelo seu Administrador, Senhor, Luis Silva dos Santos, portador do CIC/RG nº 6.159.215-6SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, Jardim Paulista – CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul - Pr. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS CLÍNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará o valor por hora de R\$ 4.568.400,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), condições esta da 1ª colocada. **EXECUÇÃO:** O prazo de execução do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do mesmo. **VIGÊNCIA:** A vigência do CONTRATO será de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias a contar da sua assinatura.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LUIS SILVA DOS SANTOS
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CONTRATADA

30535/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 036/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Teste Rápido de Gravidez (TRG), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital. **Data:** 20 de abril de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 04 de abril de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

31018/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.556.573,69. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de abril de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

31337/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de abril de 2018 até às 08h00min do dia 19 de abril de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 19 de abril de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 19 de abril de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 116.650,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de abril de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

31418/2018

Doutor Camargo

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 - PROCESSO Nº 15/2018

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 24 de abril de 2018, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para rede de atenção à saúde da Pessoa com deficiência do estado do Paraná – competente da atenção primária à saúde, no qual o município de Doutor Camargo – PR, foi contemplado com esse incentivo conforme protocolos de nº 14.456.929-6 e nº 14.979.839-0, para ser utilizado no transporte sanitário pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital nº 03/2018 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO POR ITEM, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 04 de abril de 2018.

Édilen Henrique Xavier
Prefeito Municipal

31118/2018

Esperança Nova

O Município de Esperança Nova torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização, para o Cemitério Municipal Implantado na Rua Florisval Paganini Nogueira s/n, lote 975, Rural, Esperança Nova - PR

31167/2018

Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Objeto: PROCESSO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, APTA PARA EXECUTAR O AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município. **Horário:** 14:30 horas. **Data:** 25/04/2018.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Pedro Antonio de Oliveira Coelho
Prefeito Municipal
Goioerê, 03 de abril de 2018

31069/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Objeto: PROCESSO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/04/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/04/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2018, às 10h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 116.650,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 06/04/18

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de abril de 2018 09:22
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR.
Anexos: 42. Edital - Mural Pg Eletr. nº 42-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de abril de 2018 17:11
Para: vvlgm@wln.com.br
Assunto: edital
Anexos: 2.EditalPregaoElet42-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de abril de 2018 17:12
Para: ducato.frotista@fipal.com.br
Assunto: ENC: edital
Anexos: 2.EditalPregaoElet42-2018.pdf

Prioridade: Alta

De: Leila [<mailto:leila@coronelvivida.pr.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 17 de abril de 2018 17:11
Para: vvlgm@wln.com.br
Assunto: edital
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de abril de 2018 17:13
Para: lucilaine.santos@santafehyundai.com.br
Assunto: ENC: edital
Anexos: 2.EditalPregaoElet42-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de abril de 2018 17:13
Para: Kamila Gava - Pirâmide Veículos (piramideveiculos@wln.com.br)
Assunto: ENC: edital
Anexos: 2.EditalPregaoElet42-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 06/04/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/04/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/04/2018, às 10h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 116.650,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

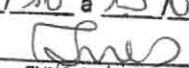
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 04 de abril de 2018.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
04/04/18 a 19/04/18

FUNCIONÁRIO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



Dependência: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL / Nº Processo: 59/2018)

às 10:00:11 horas do dia 19/04/2018 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO DE QUADROS ABATTI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 59/2018 - 2018/42/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, MOTOR 1.8, 04V, POTENCIA MINIMA 106CV (G) E 111CV (E), SISTEMA BICOMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL, 04 CILINDROS EM LINHA, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A TAMBOR, PROTETOR DE CARTER, PNEUS NOVOS R15, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 53 LITROS, TODOS OS OPCIONAIS DE SERIE, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, COR BRANCO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/04/2018 09:06:03:291	PEDRAGON AUTOS LTDA.	R\$ 81.200,00
18/04/2018 11:40:18:503	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 72.260,00

Lote (2) - VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO



VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 285 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/04/2018 09:08:02:936	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	R\$ 60.000,00
18/04/2018 11:40:18:503	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 44.390,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, MOTOR 1.8, 04V, POTENCIA MINIMA 106CV (G) E 111CV (E), SISTEMA BICOMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL, 04 CILINDROS EM LINHA, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A TAMBOR, PROTETOR DE CARTER, PNEUS NOVOS R15, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 53 LITROS, TODOS OS OPCIONAIS DE SERIE, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, COR BRANCO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
19/04/2018 10:11:27:377	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 72.000,00

Lote (2) - VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 285 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
-----------	------------	-------



Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 19/04/2018, às 10:42:55 horas, no lote (1) - VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, MOTOR 1.8, 04V, POTENCIA MINIMA 106CV (G) E 111CV (E), SISTEMA BICOMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL, 04 CILINDROS EM LINHA, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A TAMBOR, PROTETOR DE CARTER, PNEUS NOVOS R15, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 53 LITROS, TODOS OS OPCIONAIS DE SERIE, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, COR BRANCO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 27/04/2018, às 15:04:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/04/2018, às 15:04:32 horas, no lote (1) - VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, MOTOR 1.8, 04V, POTENCIA MINIMA 106CV (G) E 111CV (E), SISTEMA BICOMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL, 04 CILINDROS EM LINHA, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A TAMBOR, PROTETOR DE CARTER, PNEUS NOVOS R15, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 53 LITROS, TODOS OS OPCIONAIS DE SERIE, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, COR BRANCO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote. No dia 30/04/2018, às 08:50:13 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/04/2018, às 08:50:13 horas, no lote (1) - VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, MOTOR 1.8, 04V, POTENCIA MINIMA 106CV (G) E 111CV (E), SISTEMA BICOMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL, 04 CILINDROS EM LINHA, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A



RE, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A TAMBOR, PROTETOR DE CARTER, PNEUS NOVOS R15, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 53 LITROS, TODOS OS OPCIONAIS DE SERIE, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, COR BRANCO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote.

No dia 30/04/2018, às 08:50:13 horas, no lote (1) - VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, MOTOR 1.8, 04V, POTENCIA MINIMA 106CV (G) E 111CV (E), SISTEMA BICOMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL, 04 CILINDROS EM LINHA, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A TAMBOR, PROTETOR DE CARTER, PNEUS NOVOS R15, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 53 LITROS, TODOS OS OPCIONAIS DE SERIE, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, COR BRANCO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA com o valor R\$ 72.000,00.

No dia 19/04/2018, às 11:23:17 horas, no lote (2) - VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 285 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 27/04/2018, às 15:05:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/04/2018, às 15:05:28 horas, no lote (2) - VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A



FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 285 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote. No dia 30/04/2018, às 08:50:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/04/2018, às 08:50:32 horas, no lote (2) - VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 285 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi à vencedora do lote.

No dia 30/04/2018, às 08:50:32 horas, no lote (2) - VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 285

LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA com o valor R\$ 44.390,00.

No dia 19/04/2018, às 09:06:03 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - PEDRAGON AUTOS LTDA., no lote (1) - VEICULO NOVO, TIPO MINIVAN 4X2, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017/2018, COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, MOTOR 1.8, 04V, POTENCIA MINIMA 106CV (G) E 111CV (E), SISTEMA BICOMBUSTIVEL, CAMBIO MANUAL, 04 CILINDROS EM LINHA, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO A DISCO VENTILADO, TRASEIRO A TAMBOR, PROTETOR DE CARTER, PNEUS NOVOS R15, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 53 LITROS, TODOS OS OPCIONAIS DE SERIE, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, COR BRANCO. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

No dia 19/04/2018, às 09:08:02 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP, no lote (2) - VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 285 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.



Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Pregoeiro da disputa

Ademir Antonio Aziliero
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Autoridade Competente

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

03.935.826/0001-30 PEDRAGON AUTOS LTDA.

77.812.188/0001-05 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

09.340.232/0001-63 VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP



Licitação [nº 714444]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
27/04/2018 às 15:02:43	A situação dos lotes será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 horas corridas para que qualquer interessado motive sua intenção de recurso.
27/04/2018 às 15:00:27	A empresa SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA; enviou a documentação e proposta correta e de acordo com o estabelecido no edital.
19/04/2018 às 11:27:50	Retomaremos dia 27/04/2018 às 15h00min, para divulgação da análise da documentação de habilitação e propostas de preços recebidas, para posterior abertura do prazo de manifestação de recursos.
19/04/2018 às 11:26:12	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros



Licitação [nº 714444] e Lote [nº 1]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 72.000,00	19/04/2018 10:11:27:377
2 PEDRAGON AUTOS LTDA.	OE*	Desclassificado	R\$ 81.200,00	17/04/2018 12:04:38:115

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
19/04/2018 10:00:11:703	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
19/04/2018 10:00:11:703	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$72.260,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
19/04/2018 10:00:11:703	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
19/04/2018 10:00:11:703	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
19/04/2018 10:00:11:703	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
19/04/2018 10:00:11:703	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
19/04/2018 10:00:11:703	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
19/04/2018 10:00:11:703	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
19/04/2018 10:00:21:332	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
19/04/2018 10:00:36:525	PREGOEIRO	Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.
19/04/2018 10:00:45:467	PREGOEIRO	Portanto as empresas que cadastraram proposta acima do valor máximo foram desclassificadas.
19/04/2018 10:00:48:893	PREGOEIRO	Aguardando lances.
19/04/2018 10:05:37:495	PREGOEIRO	Aguardando lances.
19/04/2018 10:10:44:543	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
19/04/2018 10:11:14:543	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$72.200,00.
19/04/2018 10:13:29:317	PREGOEIRO	Mais lances.
19/04/2018 10:24:15:432	PREGOEIRO	Mais lances
19/04/2018 10:40:37:543	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
19/04/2018 10:40:37:543	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 29 minutos e 23 segundos.
19/04/2018 10:40:37:543	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA no valor de R\$72.000,00.
19/04/2018 10:40:37:543	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
19/04/2018 10:41:53:289	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou
19/04/2018 10:42:01:246	PREGOEIRO	cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
19/04/2018 10:42:18:823	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
19/04/2018 10:42:55:227	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 25 de 25 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	18/04/2018 11:40:18:503	---	R\$ 72.260,00	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
2	19/04/2018 10:11:09:322	---	R\$ 72.200,00	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
3	19/04/2018 10:11:27:377	---	R\$ 72.000,00	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	19/04/2018 10:42:55:227 - Arrematado
Data/Hora	27/04/2018 15:04:32:399 - Declarado vencedor
Data/Hora	30/04/2018 08:50:13:714 - Adjudicado
Fornecedor	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
Contratado	R\$ 72.000,00

**Fornecedor desclassificado**

Data/Hora	19/04/2018-09:06:03
Fornecedor	PEDRAGON AUTOS LTDA.
Observação	Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

7

2

PO



Licitação [nº 714444] e Lote [nº 2]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 44.390,00	18/04/2018 11:40:18:503
2	VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 60.000,00	18/04/2018 15:13:02:580

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
19/04/2018 10:42:31:607	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
19/04/2018 10:42:31:607	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$44.390,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
19/04/2018 10:42:31:607	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
19/04/2018 10:42:31:607	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
19/04/2018 10:42:31:607	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
19/04/2018 10:42:31:607	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
19/04/2018 10:42:31:607	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
19/04/2018 10:42:31:607	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
19/04/2018 10:43:13:064	PREGOEIRO	Aguardando lances.
19/04/2018 10:48:17:006	PREGOEIRO	Aguardando lances.
19/04/2018 10:53:45:612	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
19/04/2018 10:54:15:612	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$44.390,00.
19/04/2018 10:54:18:768	PREGOEIRO	Aguardando lances.
19/04/2018 11:22:13:612	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
19/04/2018 11:22:13:612	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 27 minutos e 58 segundos.
19/04/2018 11:22:13:612	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA no valor de R\$44.390,00.
19/04/2018 11:22:13:612	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
19/04/2018 11:22:48:670	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou
19/04/2018 11:22:55:234	PREGOEIRO	cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
19/04/2018 11:23:03:656	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
19/04/2018 11:23:17:127	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	18/04/2018 11:40:18:503	R\$ 44.390,00	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	19/04/2018 11:23:17:127 - Arrematado
Data/Hora	27/04/2018 15:05:28:034 - Declarado vencedor
Data/Hora	30/04/2018 08:50:32:374 - Adjudicado
Fornecedor	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
Contratado	R\$ 44.390,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 19/04/2018-09:08:02

Fornecedor VEBRASIL CONCESSIONARIA EIRELI - EPP

Observação Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.



7

16

2



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

DATA: 04/04/18

ABERTURA: 19/04/18

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	72.000,00	72.000,00
02	01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	44.390,00	44.390,00

Totalizando por fornecedor:

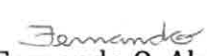
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	116.390,00

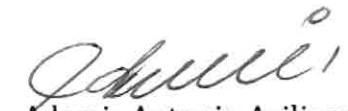
Nas condições de sua proposta e do edital.

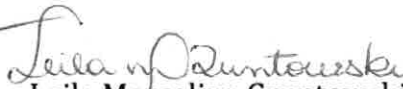
Valor total da licitação é de R\$ 116.390,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 30 de abril de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

DATA: 04/04/18

ABERTURA: 19/04/18

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 42/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	72.000,00	72.000,00
02	01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	44.390,00	44.390,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	116.390,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 116.390,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa reais).

Coronel Vivida, 30 de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdimiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Maripólis – Contratante – Neuri Roques Rosetti Gehlen - Prefeito Municipal, Maripólis, 04 de Abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

DATA: 21/03/18 ABERTURA: 06/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 37/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	DE PAULA E CALZA LTDA-ME	473,00	98.857,00
02	VANIA RUTHES	309,00	64.581,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DE PAULA E CALZA LTDA-ME	19.490.869/0001-80	98.857,00
VANIA RUTHES	30.072.807/0001-09	64.581,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 163.438,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais). Coronel Vívda, 30 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

DATA: 04/04/18 ABERTURA: 19/04/18 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, TIPO HATCH PARA A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO E UM VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN PARA A CASA LAR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 42/2018, HOMOLOGO os lances a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	72.000,00	72.000,00
02	01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	44.390,00	44.390,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	116.390,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 116.390,00 (cento e dezesseis mil trezentos e noventa reais). Coronel Vívda, 30 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod267789

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 84.434,20. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 03 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod267794

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 33/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de mobiliário em geral e equipamentos hospitalares e laboratoriais para aparelhamento da unidade do CAPS AD III de Coronel Vívda. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
69/2018	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.053.748/0001-27	8.244,77
70/2018	CKK COMERCIAL EIRELI	22.065.938/0001-22	3.891,99
71/2018	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP	07.626.776/0001-60	4.787,98
72/2018	EMPORIO MOVEIS CORPORATIVOS EIRELI-EPP	28.140.078/0001-20	3.450,84
73/2018	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	82.452,47
74/2018	MAGITECH-DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	19.910.840/0001-10	1.378,14
75/2018	MOVEIS ANDRIELI LTDA-ME	14.282.205/0001-11	5.010,00
76/2018	ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI-ME	26.342.270/0001-74	2.300,00
77/2018	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO-EPP	03.269.422/0001-65	20.833,00

Coronel Vívda, 13 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod267755

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 35/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática para unidade do CAPS AD III de Coronel Vívda. Prazo de vigência: 06 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
79/2018	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	23.200,00
80/2018	S. R. FRANTZ DE BORBA-ME	29.181.109/0001-64	6.198,00

Coronel Vívda, 16 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod267758

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	02.05.18	11.417,79

Coronel Vívda, 03 de Maio de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod267735

EDITAL Nº 013/2018 de 03/05/2018-CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 122/2017 e, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 04(quatro) de maio de 2018, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo, SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindiquem ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelviva.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de maio de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos